

Ofício nº 204/2017

Ourinhos/SP, 16 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito de Ourinhos/SP

Assunto: Informações sobre o Pregão Presencial nº 102/2017.

O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - OURINHOS¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos, em acompanhamento ao Pregão Presencial nº 102/2017, Processo Licitatório nº 1.686/2017, o qual objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA**, sendo realizado o seu certame em 24 de agosto do corrente ano, porém, o mesmo foi suspenso para a análise dos documentos das Empresas participantes. Segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2

A empresa F. M. CRIVELI FESTAS - ME não foi credenciada pois não apresentou os documentos para credenciamento autenticados, não trouxe os documentos originais para autenticar e bem como não apresentou Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo IV) reconhecido firma.

ENCERRAMENTO

Tendo em vista a necessidade de análise das planilhas de custos e formação de preços das propostas apresentadas pelas Empresas Licitantes pela Equipe do Setor de Licitações, determinou o pregoeiro a suspensão da sessão, para referida análise. Após a análise será designada nova data para a continuidade dos trabalhos. Saem os representantes presentes cientificados.

Ficaram retidos junto a esta comissão os envelopes de habilitação das licitantes presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ADRIANO GOMES SEABRA
Pregoeiro

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

Contudo, em acompanhamento no site da Prefeitura Municipal, observou-se que conforme o Parecer Jurídico (Anexo I), foi remarcado uma nova data para concluir a compra, a qual foi definida para o dia 05 de setembro, porém, no site (link: <http://www.ourinhos.sp.gov.br/licitacao/detalhe/1106/pcontratacedilatildeo-de-empresa-especializada-na-prestacedilatildeo-de-serviccedilos-contiacutenuos-de-portariap/>), não se observa a data remarcada. Observe:

Modalidade - Pregão Presencial - 102/2017

Data de Acolhimento	24/08/2017	Data de Abertura	24/08/2017	Data da Disputa	24/08/2017
----------------------------	------------	-------------------------	------------	------------------------	------------

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria.

Resumo

Sessão de processamento do Pregão, recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação": 24 de agosto de 2.017, às 15:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sito à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 70, fundos, Centro.

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Diretoria de Suprimento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro, no horário comercial, no site da Prefeitura (www.ourinhos.sp.gov.br) no link licitações ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacoes@ourinhos.sp.gov.br, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Diretoria ou através do telefone (14) 3302-6000 – ramais 6076 / 6123.

Documentos da Licitação

Data	Nome do documento	
01/09/2017	Publicação Reabertura	Download
01/09/2017	Parecer Procuradoria	Download
01/09/2017	oficio 265-17 - data da nova sessão	Download
11/08/2017	Edital e Comprovante de Retirada	Download
24/08/2017	Ata da sessão pública	Download
26/10/2017	Ata 2ª sessão	Download

Numa breve análise, constatou-se que a 2ª Ata da Sessão Pública, foi realizada na data remarcada. Segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO N° 102/2017

PROCESSO N° 1686/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA.

PREÂMBULO

No dia 05 de setembro de 2017, às 15:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ourinhos, do prédio sito na Travessa Vereador Abrahão Abujamra, N° 70, fundos, Centro, o Pregoeiro, Senhor ADRIANO GOMES SEABRA, a Equipe de Apoio, Senhores ANDERSON MAXIMIANO LUNA e THIAGO KENJI YOSHIGAE, designados conforme a Portaria N° 852/2017, para continuidade da Sessão Pública suspensa no dia 24/08/2017.

Aberta a sessão, e após verificado várias divergências com relação as propostas, suas convenções e sindicatos, o Pregoeiro achou por bem revogar a licitação supra e fazer as devidas modificações em edital para sanar todos os problemas levantados no certame.

OCORRÊNCIAS

As empresas R. PACTO EIRELI - ME, BETTANIN SERVIÇO LTDA - ME, DB GESTÃO CORPORATIVA EM SERVIÇOS EIRELI - ME, VITTA FORTIS SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, KL SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP não mandaram representantes para a Sessão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ADRIANO GOMES SEABRA
Pregoeiro

ANDERSON MAXIMIANO LUNA

THIAGO KENJI YOSHIGAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDSON MANOEL SOARES FERREIRA
F. MIGLIARI FERREIRA SERVIÇOS
CNPJ.: 26.963.233/0001-83

OSMAR GONÇALVES
BLOCKER MONIT., COM. E SERV. LTDA-EPP
CNPJ.: 21.999.445/0001-05

SÉRGIO CARLOS MADUREIRA
ORION PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ.: 19.827.821/0001-24

VALDIR BENEDITO HERMINI
VALDIR BENEDITO HERMINI - ME
CNPJ.: 04.121.081/0001-39

RODRIGO GODOY
S3 ADMINISTRAÇÃO DE COND. EIRELI - ME
CNPJ.: 22.625.175/0001-27

ALEXANDRE ALMEIDA TROVO
G. S. FERREIRA SEGURANÇA
CNPJ.: 05.664.027/0001-00

HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA
SELECT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
CNPJ.: 24.357.412/0001-41

DIEGO NUNES EVARISTO
MMR PROD. DE EVENTOS E SERV. EIRELI - EPP
CNPJ.: 24.555.763/0001-67

Ante o apresentado, requeremos:

- **Considerando a inexistência de publicidade da nova data da realização do Certame do referido Pregão Presencial, como as Empresas participantes tiveram conhecimento desta realização, haja vista que, muitas deles não enviaram seus representantes;**
- **Qual o motivo que impossibilitou a publicidade da nova realização do certame, descrevendo a data alterada no site da Prefeitura Municipal, sendo portanto feita a sua publicidade no Diário Oficial nº 1105, Ano XIII, publicado em 1º de setembro e Ofício nº 265-17;**

Licitações

mais **acessados:**

- Nota Fiscal Eletrônica
- Consulta a NF-e
- ISS Web
- Licitações

Últimas **Notícias:**

Saúde
Prefeitura faz sua parte e mantém prateleiras cheias de m...

Planejamento e Finanças
Hoje (10) é o último dia para aderir ao Refis 2017 e ter...

SAE
Prefeito Lucas Pocy e Superintendente da SAE esclarecem...

Ver todas...

Pregão Presencial



Nº/Ano	Modalidade	Objeto	Data da Disputa	
104/2017	Pregão Presencial	Registro de preços para contratação de empresa para conserto e manutenção de balança digital.	30/08/2017	Mais detalhes
103/2017	Pregão Presencial	Registro de preços para locação de veículos diversos e maquinários.	25/08/2017	Mais detalhes
102/2017	Pregão Presencial	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria.	24/08/2017	Mais detalhes
101/2017	Pregão Presencial	Registro de preços para aquisição de medicamentos.	24/08/2017	Mais detalhes
100/2017	Pregão Presencial	Aquisição de um veículo hatch Zero KM.	23/08/2017	Mais detalhes
95/2017	Pregão Presencial	Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitares, limpeza e carro de limpeza.	23/08/2017	Mais detalhes

Contratação de empresa para prestação de serviços de...

na Web e no Windows

13:18 27/10/2017

O Poder Público é influenciado e subordinado pelos princípios descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal. Vejamos:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

O artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 disserta que:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (*grifo nosso*)

Diante do acima apresentado, encaminhamos à apreciação de V. Exa., para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 135 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte deste Poder Executivo, deve ser comunicado a Câmara dos Vereadores, onde não havendo manifestação, ao Ministério Público e, por fim ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil - Ourinhos.

Atenciosamente,



Emerson Cavalcante

Presidente

OSBO – Observatório Social do Brasil – Ourinhos

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria do Contencioso Cível



Parecer/PGM/PCA nº 137/2017

Expediente: Processo Administrativo nº 1.686/2017

Origem: Diretoria de Compras e Licitação

Requerente: Adriano Gomes Seabra

Assunto: Dúvidas do Sr. Pregoeiro

Em relação aos equívocos apontados pelo Sr. Pregoeiro no decorrer do processo de habilitação das empresas licitantes, entendendo tratarem-se de **vícios sanáveis**, que não são capazes de invalidar as propostas apresentadas, tampouco de colocar em cheque a licitude dos certamistas.

Levando-se em conta que o objetivo maior da licitação é assegurar a mais ampla participação possível de interessados no objeto do contrato administrativo a ser firmado, assegurando, portanto, à Administração Pública um número maior de propostas a serem avaliadas, não seria correto restringir o certame unicamente por questões que possam ser facilmente corrigíveis.

Neste sentido já decidiu o TCU:

Atos administrativos contendo defeitos sanáveis que não tenham acarretado lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros poderão ser convalidados pela Administração (Processo: 00106920041 – Julgamento: 11/02/2009 – Relator: AUGUSTO NARDDES).

Relevante a menção da Súmula nº 145 do próprio TCU:

O Tribunal de Contas da União pode alterar as suas Deliberações (Regimento Interno, art. 42, itens IV e V) para lhes corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, da repartição interessada ou do representante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria do Contencioso Cível




Ministério Público, inexistências materiais ou erros de cálculo, na forma do art. 463, I, do Código de Processo Civil, ouvida previamente, nos dois primeiros casos, a Procuradoria junto ao Colegiado.

Aliás, importante relembrar recentes apontamentos do TCE-SP a este Município em razão da restrição de certamistas em virtude de formalismo exacerbado, o que acaba limitando a participação de interessados e prejudicando o resultado final da licitação (ver Pregão Presencial nº 138/2016 – Processo Administrativo nº 1.546/2016).

Assim, opino pelo prosseguimento do certame, com a abertura de prazo para que as empresas licitantes promovam a correção dos vícios sanáveis apontados pelo Sr. Pregoeiro, devendo o mesmo direito ser assegurado a todos os licitantes em igualdade de condições. O não atendimento à convocação do Sr. Pregoeiro gerará a desclassificação do certamista.

Ourinhos, 31 de agosto de 2017.



GUSTAVO HENRIQUE PASCHOAL
Procurador do Município – Matrícula/PGM nº 12.365-1
OAB/SP nº 220.644